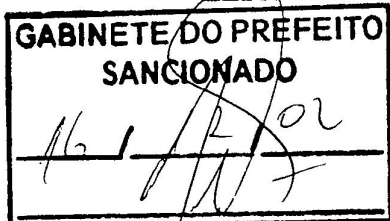


LEI Nº 029/2002 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.



**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município
de PARANATINGA para o Exercício de 2003.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, Senhor **PEDRO DALLA NORA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de PARANATINGA para o exercício de 2003 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 18.492.887,68 (dezoito milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e sete reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 17.710.687,39 (dezessete milhões setecentos e dez mil, seiscentos e oitenta e sete reais, e trinta e nove centavos) do Orçamento Fiscal e o Orçamento da CAAEPA em R\$ 535.600,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais e o orçamento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga R\$ 246.600,29 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos reais e vinte e nove centavos).

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2003 estima a Receita em R\$ 17.710.687,39 (dezessete milhões setecentos e dez mil, seiscentos e oitenta e sete reais, e trinta e nove centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 657.556,22 (seiscentos e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), e em R\$ 17.053.131,17 (dezessete milhões, cinquenta e três mil, cento e trinta e um reais, dezessete centavos), a Despesa da Prefeitura Municipal.

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

Artigo 10º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração de excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 11º - Durante o exercício de 2003 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, com prévia autorização do legislativo.

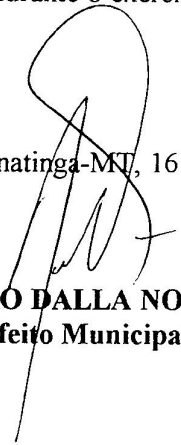
Artigo 12º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, com autorização da Câmara Municipal, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação, ficando na obrigatoriedade de comunicar ao Poder Legislativo Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a liberação dos recursos, bem como da data da abertura do processo licitatório ou tomada de preço.

Artigo 13º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos municipal, estadual e federal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta quando não houver necessidade de contrapartida em dinheiro do município.

Parágrafo Único – Quando houver necessidade do município oferecer contrapartida em dinheiro, fica o Executivo subordinado à autorização legislativa para firmar convênios.

Artigo 14º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2003, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de dezembro de 2002.


PEDRO DALLA NORA
Prefeito Municipal

**UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERV.PUB. DE PARANATINGA**

99 - Reserva de Contingência	118.703,79
TOTAL	118.703,79

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Executivo Municipal, com autorização legislativa, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor".

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2002 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2003 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 6º - O Poder Executivo poderá, com autorização da Câmara de Vereadores, remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de 06% (seis por cento) da despesa fixada nos termos do art. 7º da Lei 4320/64.

Parágrafo Único - Inclui-se neste limite, os créditos adicionais suplementares. Decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 8º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 9º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com autorização legislativa.



Despesas em R\$ 246.600,29 (duzentos quarenta e seis mil seiscientos reais, vinte e nove centavos).

§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo. Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	246.600,29
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	230.788,29
RECEITA PATRIMONIAL	15.812,00
SOMA	246.600,29

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV.PUB. DE PARANATINGA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza. Distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	118.703,79
09 - Previdência Social	127.896,50
SOMA	246.600,29

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	69.896,50
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.896,50
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	58.000,00
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	8.000,00
4.5.00.00.00.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.703,79
SOMA	246.600,29

Artigo 5º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, Outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:



535.600,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos reais) e fixa as Despesas em R\$ 535.600,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	535.600,00
1.6. RECEITA DE SERVICOS	535.600,00
SOMA	535.600,00
TOTAL	535.600,00

§ 2º - A Despesa da entidade CAAEPA-COMP.AUT.AGUA E ESG.PARANATINGA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17 - Saneamento	535.600,00
SOMA	535.500,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	500.600,00
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.207,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS	
CORRENTES	392.393,00
DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	35.000,00
SOMA	535.600,00

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANATINGA

Artigo 4º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV.PUB. DE PARANATINGA para o exercício de 2003 estima a Receita em R\$ 246.600,29 (duzentos quarenta e seis mil, seiscentos reais, vinte e nove centavos) e fixa as



0007 – Recuperação Ambiental	306.000,00
0008 – Planejamento Urbano	470.830,00
0009 - Transporte Rodoviário	714.000,00
0010 - Eletrificação Rural	255.000,00
0011 - Ensino Regular	3.675.861,04
0013 – Assistência	652.156,00
0014 - Saúde Comunitária	1.927.417,00
0015 - Saúde Família	509.438,00
0016 - Saúde Bucal	101.331,00
0017 – Desenvolvimento Agropecuário	411.457,50
0018 – Desenvolvimento Urbano	3.719.413,00
0020 - Cultura Popular	93.239,00
0021 - Integração Social	15.500,00
SOMA	17.710.687,39

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	9.222.042,53
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.171.429,34
3.2.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	23.000,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.027.613,19
DESPESAS DE CAPITAL	8.488.644,86
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	8.363.644,86
4.6.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.000,00
SOMA	17.710.687,39

Do Orçamento da CAAEPA - COMP.AUT.ÁGUA E ESG.PARANATINGA

Artigo 3º - O Orçamento da entidade CAAEPA – COMPANHIA AUTONOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE PARANATINGA para o exercício de 2003 estima a Receita em R\$



08 - Secretaria de Saúde	2.538.186,00
09 - Secretaria de Agricultura	411.457,50
SOMA	17.710.687,39
TOTAL	17.710.687,39

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	657.556,22
04 - Administração	3.893.894,93
08 - Assistência Social	652.156,00
09 - Previdência Social	76.536,70
10 - Saúde	2.449.997,00
12 - Educação	3.703.361,04
13 - Cultura	93.239,00
15 - Urbanismo	3.864.773,00
16 - Habitação	102.000,00
17 - Saneamento	306.000,00
18 - Gestão Ambiental	306.000,00
20 - Agricultura	340.673,00
22 - Indústria	183.600,00
25 - Energia	346.800,00
26 - Transporte	714.000,00
28 - Encargos Especiais	20.000,00
SOMA	17.710.687,39

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 - Processo Legislativo	657.556,22
0002 - Administração e Planejamento	3.900.951,93
0003 - Admin. da Dívida Contratada	20.000,00
0004 - Contribuição ao PASEP	76.536,70
0006 - Abastecimento de Água	204.000,00



1.	RECEITAS CORRENTES	10.068.462,39
1.1.	RECEITA TRIBUTARIA	1.317.700,00
1.3.	RECEITA PATRIMONIAL	95.800,00
1.4.	RECEITA AGROPECUÁRIA	5.500,00
1.5.	RECEITA INDUSTRIAL	6.000,00
1.6.	RECEITA DE SERVIÇOS	77.600,00
1.7.	TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.667.985,34
	DEDUÇÕES FUNDEF	(677.325,80)
1.8.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	810.925,49
2.	RECEITAS DE CAPITAL	7.642.225,00
2.2.	ALIENAÇÃO DE BENS	500,00
2.4.	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7.641.725,00
	SOMA	17.710.687,39
	TOTAL	17.710.687,39

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - Câmara Municipal	657.556,22
02 - Gabinete do Prefeito	574.143,90
03 - Secretaria Geral de Administração	3.608.652,03
04 - Secretaria de Finanças	925.038,70
05 - Secretaria de Infra Estrutura Urbana	4.180.243,00
06 - Secretaria Educação. Cultura, Esporte e Turismo.	3.796.600,04
07 - Secretaria de Assistência Social	1.018.810,00